

D E C R E T O N^o— 5.176, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2006.

**ALTERA DISPOSITIVOS DO ANEXO DO
DECRETO N^o 4.423, DE 08 DE JUNHO DE
2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e considerando os termos do Memorando n^o 132/STT/2006, da Subsecretaria de Transportes e Trânsito, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, datado de 15 de setembro de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1^o. Os dispositivos abaixo enumerados, do Anexo do Decreto n^o 4.423, de 08 de junho de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. [...]

XXXIII – deixar o serviço, quando uniformizado, exatamente como em atividade, excluindo-se apenas os acessórios;

XXXIV – devolver os uniformes substituídos, bem como os acessórios e equipamentos que apresentarem desgaste ou defeitos para serem trocados por novos ou apenas para baixa de posse e/ou responsabilidade, dentro da previsão legal.

Art. 12. [...]

III - camisa em brim na cor bege;

IV - calça em brim na cor caqui;

V - bermuda em brim na cor caqui (utilizada apenas em operações especiais);

X – capa de chuva transparente com inscrição de identificação do serviço;

XI – casaco tipo "militar" na cor preta.

§ 1^o. O modelo de cada peça será aquele criado pela Prefeitura.

§ 2^o. As cores e modelos do uniforme poderão ser alterados por decisão administrativa em ocasião posterior e informados por Circular Interna.

Art. 14. [...]

VII - jaqueta acolchoada na cor preta;

Art. 22. [...]

II - suspensão de até 15 dias;

DECRETO Nº 5.176, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2006.

§ 3º. A pena de suspensão de 04 até 15 dias será aplicada para as faltas graves, como:

d) deixar de cumprir ordem direta de procedimento operacional e/ou administrativo.

Art. 27. [...]

Parágrafo único. O fardamento fornecido pela Prefeitura consiste de enxoval distribuído anualmente, composto de:

- a) 04 camisetas
- b) 03 calças
- c) 03 camisas
- d) 02 bermudas
- e) 04 meias
- f) 01 cinto
- g) 01 sapato
- h) 01 coturno
- i) 01 jaqueta ou casaco
- j) 02 bonés.

Art. 28. Nos casos de uniformes e acessórios recebidos e não devolvidos para troca, assim como dos equipamentos de trabalho que venham a ser danificados por mau uso, a Prefeitura deverá ser ressarcida pelos responsáveis.

Art. 29. Outras disposições poderão ser decretadas, sempre que se fizerem necessárias.

Art. 30. Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pelos Subsecretários das pastas pertinentes." **NR**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE DEZEMBRO DE 2006.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CLAUDIO DE LIMA SÍRIO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos